



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPI

Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT

EDITAL Nº 05/2017 – PROPI/IFRN

APOIO INSTITUCIONAL A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação através do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (NIT/IFRN), torna público o presente Edital de convocação para submissão de propostas para registro de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) representada pelo Sistema Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) advindas de pesquisas desenvolvidas pelos servidores e estudantes do IFRN.

1. DO OBJETO

- 1.1. A ação institucional de apoio a proteção da propriedade intelectual desenvolvido no IFRN tem como finalidade fornecer apoio técnico e financeiro para assessoria ao desenvolvimento das propostas e pagamento de taxas de serviços, bem como acompanhamento dos processos administrativos junto ao INPI e MAPA/SNPC com o intuito de garantir a proteção dos ativos intangíveis produzidos por servidores e estudantes do IFRN visando a transferência das tecnologias protegidas.
- 1.2. A ação segue as diretrizes definidas na Lei N° 10.973/04 definida como Lei da Inovação, assim como as Leis N° 9.279/96, N° 9.609/98, N° 11.484/02 e N° 9.456/98 que regulamentam, respectivamente, os direitos e obrigações gerais relativos à propriedade industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado e cultivar.
- 1.3. O presente Edital terá 04 (quatro) chamadas para acolhimento de novas propostas respeitando período determinado no cronograma tendo como base a dotação orçamentária disponibilizada para esse fim.

2. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS

- 2.1. O Edital visa estimular e apoiar a busca por proteção do conhecimento produzido pelos estudantes e servidores do IFRN conforme os objetivos da ação institucional de apoio a proteção da propriedade intelectual e mais especificamente:
 - 2.1.1. Fomentar a proteção e valorização do conhecimento científico e tecnológico gerados na Instituição ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

- 2.1.2. Estimular a cultura de busca à proteção da propriedade intelectual junto aos servidores e estudantes da Instituição;
- 2.1.3. Identificar as tecnologias com potencial inovador;
- 2.1.4. Promover a transferência de tecnologias entre o Instituto e a iniciativa pública ou privada com o intuito de viabilizar novas parcerias visando o desenvolvimento tecnológico do país.

3. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1. Serão considerados ativos passíveis à proteção nos termos desse Edital e Leis supracitadas, somente os itens listados abaixo:
 - 3.1.1. Patentes;
 - 3.1.2. Programa de computador;
 - 3.1.3. Desenho Industrial;
 - 3.1.4. Topografia de circuito integrado;
 - 3.1.5. Cultivar.
- 3.2. As definições de cada ativo considerado como propriedade intelectual nos termos desse Edital estão brevemente descritos no Anexo I.
- 3.3. **Não serão aceitos** propostas para registro ou depósitos em outros países, ou seja, processos via PCT (*Patent Cooperation Treaty*) ou sistemas similares.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A PROPI dispõe de R\$ 5.000,00 a serem gastos nessa ação.
- 4.2. Os recursos financeiros serão utilizados para:
 - 4.2.1. Pagamento de taxas para registro ou depósitos das solicitações de proteção dos ativos listados no item 3.1;
 - 4.2.2. Pagamento de taxas de trâmites processuais de ativos que já possuem registros ou estão com registro em andamento;
 - 4.2.3. Pagamento de taxas referente a manutenção dos ativos;
- 4.3. Todos os pagamentos estão vinculados ao INPI e MAPA/SNPC devido aos órgãos serem os únicos agentes que possuem autorização para realizar os registros e depósitos.
 - 4.3.1. O INPI receberá, por intermédio do NIT, as demandas referentes às patentes, programas de computador, desenho industrial e topografia de circuito integrado;
 - 4.3.2. O MAPA/SNPC, por intermédio do NIT, receberá as demandas referentes ao cultivar.
- 4.4. Será vetado qualquer pagamento de outra natureza a terceiros ou escritórios especializados.

5. DOS INTERESSADOS

5.1. Referente à titularidade:

- 5.1.1. O IFRN será titular dos direitos patrimoniais dos ativos por ele registrados ou depositados no âmbito desse Edital.
- 5.1.2. O IFRN poderá ser co-titular com outras instituições de iniciativa pública e privada desde que seja apresentado um termo de cooperação entre as instituições.
- 5.1.3. O titular ou co-titulares deverão manter as obrigações processuais dos ativos em dia, bem como buscarão a transferência da tecnologia protegida com fins de comercialização ou socialização dos ativos.

5.2. Referentes aos inventores:

- 5.2.1. Os direitos autorais serão de posse dos inventores/autores dos ativos produzidos;
- 5.2.2. Serão destinados aos inventores/autores o direito à 1/3 dos royalties recebidos pelo IFRN na ocasião do licenciamento da propriedade intelectual através de transferência da tecnologia.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As solicitações serão analisadas individualmente seguindo as particularidades de cada ativo.
- 6.2. O formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” está disponível no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais/>
- 6.3. As documentações formais e técnicas de cada categoria de ativos estão disponíveis no Anexo II.
- 6.4. De forma geral, as demandas seguirão as seguintes etapas:

ETAPA 1: Comunicação de Invenção e assinatura de termo de cessão

- 6.4.1. Preenchimento de formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” para aquisição de dados primários para subsidiar seu julgamento;
- 6.4.2. Abertura de processo via protocolo a partir do formulário “Comunicação de Invenção” impresso e envio para a COPEIN ou DIPEQ;
- 6.4.3. Julgamento da proposta pelo setor de inovação do NIT/IFRN;
- 6.4.4. Assinatura do termo de cessão por todos os inventores em três vias que serão gerados pelo NIT/IFRN;

ETAPA 2: Avaliação da documentação formal e técnica

- 6.4.5. Envio da documentação formal e técnico (Ver Anexo II) necessárias para cada modalidade de ativo para a COPEIN ou DIPEQ;
- 6.4.6. Avaliação da documentação formal e técnica por parte da COPEIN ou DIPEQ e encaminhamento à NIT;

ETAPA 3: Solicitação de pagamento das taxas e envio ao INPI ou MAPA/SNPC

- 6.4.7. Pagamento das taxas junto ao INPI ou MAPA/SNPC e organização dos documentos para registro e/ou depósito;
- 6.4.8. Envio da documentação formal e técnica e acompanhamento do processo pelo NIT/IFRN
- 6.5. O fluxo processual para proteção da propriedade intelectual está disponível no Anexo III.

7. DO TERMO DE CESSÃO

- 7.1. Os termos de cessão serão gerados pelo NIT/IFRN conforme os dados enviados através do formulário “Comunicado de Invenção” e serão enviados para os inventores para colhimento das assinaturas.
- 7.2. No termo de cessão, as cláusulas explicitarão os percentuais de participação de cada inventor, bem como os percentuais dos co-titulares, quando houver.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O Edital será executado em 04 (quatro) chamadas de submissão de propostas e as datas estão expressas abaixo:
- 8.1.1. 1ª CHAMADA: Submissão das propostas – 10/04/2017 a 19/05/2017;
- 8.1.2. 2ª CHAMADA: Submissão das propostas – 20/05/2017 a 14/07/2017;
- 8.1.3. 3ª CHAMADA: Submissão das propostas – 15/07/2017 a 08/09/2017;
- 8.1.4. 4ª CHAMADA: Submissão das propostas – 09/09/2017 a 03/11/2017;
- 8.2. O NIT/IFRN terá até 60 dias a partir do término de cada chamada para encaminhar as solicitações de registros ao INPI ou MAPA/SNPC.
- 8.3. Após o envio do ativo para proteção, o acompanhamento processual interno no INPI poderá ser acessado pelo site <http://www.inpi.gov.br>.
- 8.3.1. No caso de cultivares, o acompanhamento do processo será via site do Sistema Nacional de Proteção de Cultivar junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (<http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php>).
- 8.4. Poderá haver alguma defasagem do cronograma com as submissões de propostas de patente devido sua particularidade em ajustar a redação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É fundamental que o proponente informe todos os dados solicitados corretamente no formulário eletrônico. Caso haja falsidades nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta poderá ser eliminada.
- 9.2. A PROPI se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 9.3. As dúvidas referentes ao presente Edital ou ao preenchimento das propostas devem ser encaminhadas ao NIT/IFRN através do e-mail nit@ifrn.edu.br ou pelo telefone (84) 4005-0763.

Natal, 24 de abril de 2017.

Prof. Dr. Márcio Adriano Azevedo
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO I

Sobre propriedade intelectual passíveis de proteção segundo o Edital 05/2017

Patente

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

Programa de Computador

Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Desenho Industrial

Desenho industrial é constituído por uma forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

Topografia de Circuito Integrado

Topografia de circuitos integrados é caracterizada por uma série de imagens relacionadas que representa a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

Cultivar

Cultivar é a designação dada a determinada forma de uma planta cultivada, correspondendo a um determinado genótipo e fenótipo que foi selecionado e recebeu um nome único e devidamente registado com base nas suas características produtivas, decorativas ou outras que o tornem interessante para cultivo. O cultivar deve apresentar em cultura, e manter durante o processo de propagação, um conjunto único de características que o distingam de maneira coerente de plantas semelhantes da mesma espécie.

ANEXO II

Documentação necessário para submissão de propostas (Dúvidas sobre documentação, favor contatar o NIT)

Patentes

- Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” impresso;
- Termo de cessão assinado por todos os inventores;
- Redação de patente contendo:
 - Relatório descritivo;
 - Reinvindicações;
 - Desenhos (caso haja); e
 - Resumo.

Programa de Computador

- Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” impresso;
- Termo de cessão assinado por todos os autores;
- 02 CD/DVD não regraváveis contendo o código-fonte em formato PDF;

Desenho Industrial

- Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” impresso;
- Termo de cessão assinado por todos os autores;
- Documentação do desenho contendo:
 - Relatório descritivo;
 - Reinvindicações;
 - Desenhos e/ou fotografias do objeto.

Topografia de Circuito Integrado

- Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” impresso;
- Termo de cessão assinado por todos os autores;
- Relatório descritivo da topografia e sua correspondente função;
- 02 CD/DVD não regraváveis contendo desenhos (GDS-II, OASIS ou CIF) ou fotografias (JPEG, JPG ou TIFF).

Cultivar

- Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” impresso;
- Termo de cessão assinado por todos os autores;
- Relatório Técnico preenchido e assinado conforme modelo.

ANEXO III

